

ID: 1F77E83770BB4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES N° 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2022/PMJM/PI.

Pregão Eletrônico SRP 04/2021/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00.0104/2022 – PMJM/PI.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.

Ato: Aditivar o valor do contrato inicial para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato

CONTRATADO: Locavel Serviço e Comércio de Veículos Ltda. – ME.

CNPJ: 63.502.124/0001 - 95

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/PMJM/PI.

CNPJ: 01.825.794/0001-95.

Valor Mensal Aditivado: R\$ 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais)

Valor Unitário Mensal Atualizado: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

SUPORTE LEGAL: Art. 65, Inciso II, d, da Lei Federal nº 8.666/93/Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 04/2021/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 04/2021/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 074/2021/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19. Contrato Inicial nº 022/2022.

Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS – Dotação Orçamentária: 10.301.0004.2053.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39; Projeto Atividade: 2053 – Fonte: 500;60).

VIGÊNCIA: 28/01/2025 a 28/03/2025 - 02 (dois) meses da data da Assinatura.

Data Assinatura: 28/01/2025.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal de Saúde: Celisane Lima de Sousa
Contratado: Locavel Serviço e Comércio de Veículos Ltda. - ME.: Gean Fábio da Silva Vale.
Jardim do Mulato (PI), 28 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Dejair Lima de Sousa

Prefeito Municipal/PMJM/PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
CNJP (MF) N° 04.970.670/0001-91
Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias
CEP: 64.778-000 – São Lourenço do Piauí

V – Verbas Rescisórias: As importâncias devidas em dinheiro pelo contratante ao servidor público legislativo ou agente político em razão de rescisão de seu contrato de trabalho ou término do mandato eletivo por qualquer motivo.

Artigo 2º. - As autorizações constantes dos contratos referentes a empréstimos e financiamentos indicados no *caput* do artigo anterior serão de caráter irrevogável e irretratável, desde que assim previsto nos respectivos contratos.

Parágrafo 1º. O limite somatório dos descontos objeto das autorizações contempladas por este Decreto não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar 30% (trinta por cento) do vencimento bruto do servidor público.

Parágrafo 2º. - O prazo máximo de contratação será de até 48 (quarenta e oito) meses.

Artigo 3º. - Cabe ao contratante informar, no demonstrativo de pagamento do servidor, forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo ou financiamento, bem como os custos operacionais, se optar por cobrá-los.

Artigo 4º. - Para a realização das operações referidas neste Decreto, deve o servidor ou agente político optar por instituição consignatária que tenha firmado acordo com o Contratante, ficando este último obrigado a proceder aos descontos e repasses contratados e autorizados pelo servidor ao agente público.

Artigo 5º. - Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do empregado.

Artigo 6º. - Em caso de rescisão do contrato de trabalho ou exoneração do servidor, bem como fim do mandato legislativo, antes do término da autorização do empréstimo, serão mantidos os prazos e encargos originalmente previstos, cabendo ao servidor ou o agente político efetuar o pagamento mensal das prestações diretamente à instituição consignatária, ficando claro que o momento da rescisão, deverá ser observado pelo Contratante os descontos percentuais de 30% (trinta por cento) sobre as verbas

ID: 25C7605847B94



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
CNJP (MF) N° 04.970.670/0001-91
Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias
CEP: 64.778-000 – São Lourenço do Piauí

DECRETO N° 002/2025 – São Lourenço do Piauí/PI, 05 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com instituição financeira consignações facultativas em folha de pagamentos dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo do município de São Lourenço do Piauí/PI, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais fundamentado na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º. Este Decreto autoriza a Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí/PI, a celebrar com instituições financeiras para a concessão de empréstimos e financiamentos a servidores municipais ativos, aposentados ou pensionistas e agentes políticos, mediante desconto em folha de pagamento de valores por eles devidos e previamente contratados, devendo haver autorização expressa nesse sentido nos contratos supra referenciados.

Parágrafo Único. Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Contratante: A Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí/PI, assim qualificada como Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

II – Servidor Público Legislativo: Ocupantes de cargos efetivos ou em comissão da Câmara Municipal, além dos que se acham contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

III – Agentes Políticos: Os ocupantes de cargos eletivos no âmbito do Poder Legislativo.

IV – Instituição Consignatária: A instituição financeira autorizada a conceder empréstimo ou financiamento mencionado no *caput* do artigo 1º.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ
CNJP (MF) N° 04.970.670/0001-91
Av. 29 de Abril, s/n – Bairro Três Marias
CEP: 64.778-000 – São Lourenço do Piauí

rescisórias de seus Servidores Públícos.

Artigo 7º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

São Lourenço do Piauí/Piauí, 05 de Fevereiro de 2025.

IRAN DAMASCENO RIBEIRO
Assinado digitalmente por IRAN DAMASCENO RIBEIRO:
27400557300
OU-3-BR-C-07-B94-OU-107688000124-OU-Secretaria
do Poder Legislativo do Brasil - PFL-OU-RFB-OU-PI-OU-
EM BRANCO-OU-Urgencial-OU-IRAN DAMASCENO
RIBEIRO-27400557300
P Data: 2025/02/05 17:45:24

IRAN DAMASCENO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Piauí